



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/05/05
Esboise

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 018 DE 24 DE maio DE 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 50 Livro 17 Folha 93 Data 24.05.05
Horas 17:40
Esboise
FUNCIONARIO

A presente Mensagem encaminha para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CDM, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

A implantação do já mencionado conselho vem ao encontro dos anseios da sociedade barragarcense uma vez que tem como objetivo assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Tal implantação se faz necessária vez que é notório o grande número de mulheres, sobretudo as menos favorecidas, que dependem do auxílio do Poder Executivo Municipal, e nada mais justo do que estar instituindo um órgão que lhes assegure tal direito.

O conselho ora instituído, se assim Vossas Excelências o aprovarem, trará em seu bojo diretrizes que nortearão os trabalhos dos membros que o assumirão, tais como: objetivos, competências, funcionamento, atribuições, além de muitas outras normas que assegurarão o bom andamento dos trabalhos.

No ensejo, contando com o apoio de Vossas Excelências, renovo a essa Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de maio de 2.005.

ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/05/05

Osório

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 24 DE maio DE 2005.

"Dispõe sobre a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, Barra do Garças-MT."

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
nº 500 Livro 14 Folha 93 D. de 24/05/05
Horas 17:40
Osório
FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, através da presente lei, o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, órgão autônomo de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, tendo por finalidade assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Barra do Garças tem como objetivo:

I - Promover em âmbito municipal políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;

II - Incentivar e apoiar a organização e mobilização das mulheres, possibilitando sua integração como cidadã em todos os aspectos;

III - Promover integração com instituições públicas, visando desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher;

IV - atuar na formulação de estratégias para elaboração de programas de interesse da mulher, em conformidade com as diretrizes programadas pelos governos federal e estadual;

Osório



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

V – Acompanhar os programas municipais oferecidos às mulheres e cooperar propondo medias objetivas especialmente nas áreas de:

- a) – Saúde
- b) – Educação
- c) – Cultura
- d) – Trabalho e movimento sindical
- e) – Movimento comunitário
- f) – Sócio-econômica
- g) – Assistência jurídica
- h) – Político – institucional.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, sendo 6 do governo municipal, e 6 representantes da sociedade civil organizada que contribuam de forma efetiva em defesa dos direitos da mulher, devendo ambos serem do sexo feminino, assim constituído:

- I** – 01 representante da Secretaria Municipal da Mulher;
- II** – 01 representante da Secretaria da Saúde;
- III** – 01 representante da Secretaria Municipal da Ação Social;
- IV** – 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- V** – 01 representante da Câmara dos Vereadores de Barra do Garças;
- VI** – 01 representante do Gabinete do Prefeito.
- VII** – 06 representantes da sociedade civil (não governamental), que deverão ser escolhidos em assembléia especialmente convocados para esse fim.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

Art. 4º - Os atos inerentes à implantação e composição do referido Conselho serão regulamentados por Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, cabendo à Secretaria Municipal da Mulher coordenar os trabalhos para tal fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,
aos 24 dias do mês de maio de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24 / 05 / 05
Dzsaense

Projeto de Lei nº 018 /2005 de autoria do
Poder Executivo municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT _____ / _____ 2005


Ver. **WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Presidente


Ver.^a **SÔNIA NUNES DOS SANTOS**
Relator


Ver.^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

6

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/05/05
Obsaese

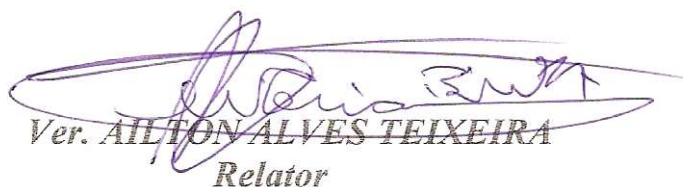
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 018 /2005 de autoria do
Poder Executivo municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o presente **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em _____ / _____ 2005


Ver.^a ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Relator


Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 018/05 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA		<i>Presidente</i>			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Merito

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *24 / 05 / 05*

Osborne